EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 029/2026

1. PREÂMBULO

Interessado: Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - Secretaria Municipal de Educação .
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Modo de Disputa: Aberto - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09h:00min do dia 26/11/2026.** (horário de Brasília (DF).
Local: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/ "**Acesso Identificado**"
Retirada do Edital: Pelo site da Prefeitura de Pereira Barreto/licitações ou através dos endereços eletrônicos: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br e ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6365/2024, Decreto Municipal nº 6576/2024, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, considerando ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos , sediado a Av. Cel Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Jardim Alvorada, CEP: 15.370-042, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.365, de 18 de janeiro de 2.024, https://www.legislacaodigital.com.br/PereiraBarreto-SP/DecretosMunicipais/6365 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, para o exercício de 2027, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme as características descritas no Anexo 03 - Termo de Referência.

2.2. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO 01 - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 02 - Mapa de Riscos
ANEXO 03 - Termo de Referência
ANEXO 04 - Especificações Técnicas
ANEXO 05 - Minuta de Contrato e TCN
ANEXO 06 - Declaração de enquadramento no regime de Tributação de ME/EPP
ANEXO 07 - Declaração Unificada
ANEXO 08 - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO 09 - Planilhas dos Uniformes

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema ***FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado)***.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de **Pereira Barreto**, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Prefeitura: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.

3.3. A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

3.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.6. **Na presente licitação, será observado o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.576, de 06 de novembro de 2024, devendo os licitantes apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente do objeto, regularmente estabelecidas no País, que estiverem previamente credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica da Prefeitura:https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/

4.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, junto à Prefeitura de Pereira Barreto: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/, até no mínimo **às 08:59** do dia fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (anexo 7).

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (anexo 7).

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido - (Anexos 07) e;
b) Inserção no sistema das especificações dos produtos objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço e demais informações pertinentes, quando for o caso.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.;

5.11. O impedimento de que trata o subitem 5.3 e 5.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.12. critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3 e 5.6, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.14. O disposto nos subitens 5.3 e 5.6, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.16. A vedação de que trata os subitens, 5.5, 5.8 e 5.11, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

6.1. As empresas interessadas deverão realizar o credenciamento de seu representante junto ao sistema eletrônico Fiorilli – Portal de Licitações, para participação no certame, formulação de lances e prática dos demais atos necessários à licitação, por meio do endereço eletrônico: **https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/.**

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ***Fiorilli - Portal de Licitações.***

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ***Fiorilli - Portal de Licitações,*** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. **DA PARTICIPAÇÃO**

6.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, pelos telefones: (18) 3704-8505 / 8569 ou ainda por e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br.

6.8. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.8.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

6.8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9. **NA PROPOSTA, DEVERÁ CONTER**

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.9.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 03 - Termo de Referencia.

6.9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço Global**.

6.9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado no Anexo 03 - Termo de Referência.

6.9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. DO INÍCIO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

7.11. O **modo de disputa** definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21.

7.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens "7.12" e "7.12.1", a etapa de lances será encerrada automaticamente.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14. A Empresa vencedora, deverá encaminhar na própria plataforma, sua **proposta de preços readequada**, juntamente com a Planilha de custos (quando for o caso), em uma ou mais vias, todas rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.

7.15. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora, **quando solicitados**, poderão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

7.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação **"pendente"**.

7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS**

7.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.19.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Registro Cadastral;
8.1.2. Consulta à relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

8.1.3. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), abrangendo os cadastros de licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.3.1. Na hipótese de indisponibilidade dos sistemas de consulta, o pregoeiro poderá realizar a verificação diretamente nos cadastros oficiais correspondentes ou adotar as providências necessárias para sua realização posterior, registrando a ocorrência nos autos do processo.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.8.4 deste edital.

8.1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**
8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.7. A inexequibilidade, na hipótese prevista no item anterior, somente será considerada após diligência que demonstre que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.8. Não apresentar, após convocação do Pregoeiro, a documentação técnica exigida para comprovação da conformidade dos tecidos, ou apresentar documentação que não comprove o atendimento às especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

8.3. **DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS TECIDOS**
8.3.1. Para comprovação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances e mediante convocação do Pregoeiro, a apresentação de laudo técnico têxtil, acompanhado da ficha técnica do tecido, contendo informações que permitam verificar suas características e compatibilidade com as exigências estabelecidas nos anexos deste Edital.

8.3.1.1. A documentação técnica deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, mediante convocação realizada na própria plataforma, admitida a prorrogação mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação pela Administração.

8.3.2. Serão aceitos laudos técnicos emitidos em nome da empresa licitante ou do fabricante do tecido, desde que seja comprovada a vinculação entre a empresa licitante e o material analisado,

demonstrando que o tecido objeto do laudo corresponde àquele proposto para a confecção dos uniformes escolares.

8.3.3. A comprovação da vinculação poderá ser realizada mediante declaração do fabricante, documento de fornecimento ou outro meio idôneo que permita identificar a relação entre a licitante e o tecido analisado, não sendo exigido que o laudo esteja necessariamente em nome da empresa participante do certame.

8.3.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos uniformes escolares durante o procedimento licitatório, sendo a conformidade dos produtos verificada mediante a documentação técnica exigida e os procedimentos de fiscalização e recebimento estabelecidos no Anexo 3 - Termo de Referência.

8.3.5. não apresentação da documentação técnica exigida no prazo estabelecido, ou a constatação de que os tecidos ofertados não atendem às especificações técnicas, poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

8.3.6. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/21):

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

b) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;

e) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/21):

9.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, ***se houver***, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(quando for o caso).**

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/21)**

a) Certidão negativa de falência ou recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

e) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM APRESENTAR:**
9.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos similares e compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES (Art. 63, Lei Federal nº 14.133/21)**
9.5.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
9.5.1.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) A falsidade das declarações anteriormente exigidas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas à complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3.1. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, ***para regularização da documentação***, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5. 6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais. Quanto aos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa sem legitimidade ou por representante sem poderes para atuar em nome do recorrente.

10.3. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.4. **As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, contendo a identificação do interessado, as razões da solicitação e, quando apresentados mediante documento anexo, a respectiva assinatura, admitida a forma digital.**

11. <u>DOS RECURSOS:</u>

11.1. Após a etapa de lances finalizada, e analisado toda a documentação, bem como as propostas dos licitante(s) vencedor(e)s, o(s) proponente(s) que desejar(em) recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua "intenção de Recurso" com registro da síntese das suas razões, sendo registrado em aba própria na plataforma - **(RECURSO / CONTRA RAZÕES)** para tal finalidade. Caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem Peça Recursal no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
III) **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. **<u>Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, contendo a identificação do licitante, as respectivas razões ou contrarrazões e, quando apresentados mediante documento anexo, a assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida a forma eletrônica ou digital.</u>**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do Registro em Aba própria na plataforma **(RECURSO /**

CONTRARRAZÕES) para tal finalidade, onde estará disponibilizado a todos os interessados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observada a natureza da infração:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e na minuta contratual, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

12.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 12.1, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto aos prazos de defesa, recursos e pedidos de reconsideração.

12.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DO CONTRATO

13.1. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e bem ainda a critério da Administração.

13.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão designados por meio de portaria própria.

13.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

13.6. AA recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos previstos no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

14.2. Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta.

14.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, previstas para o exercício financeiro de 2027, observadas as seguintes classificações:

02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020701 Departamento de Administração da Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0017 Gestão do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 220.001 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027

12 365 Ensino infantil
12 365 0018 EMEIS - Infância que Educacão
12 365 0018 2024 0000 Manutenção Ensino Pré-escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 210.013 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027

12 365 Ensino Infantil
12 365 0019 CRECHE - Cuidar e Educar
12 365 0019 2025 0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 210.013 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027.

14.4. Por eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos produtos ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Hirayuki Enomoto, nº 1.245, Jardim Jaruche, Pereira Barreto/SP.

15.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência e definitivamente após a verificação de sua conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.

15.3. Os produtos que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação.

15.4. As demais condições de entrega, recebimento e garantia dos produtos observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Os prazos e as condições de garantia dos produtos deverão observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, que integram este Edital como anexos.

16.4. É facultado ao agente de contratação /Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pereira Barreto Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 11:00 e das 13:30 ás 16:30**, **de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Pereira Barreto/SP, 12 de novembro de 2026.

Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de fornecer uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, visando promover a igualdade de condições entre os estudantes, facilitar sua identificação no ambiente escolar e contribuir para a segurança e organização das atividades educacionais.

O fornecimento gratuito de uniformes escolares constitui uma medida de interesse público, na medida em que contribui para reduzir as diferenças socioeconômicas entre os estudantes, minimiza os encargos financeiros das famílias com a aquisição de vestuário escolar e favorece a padronização da apresentação dos alunos nas unidades de ensino.

Além disso, a utilização de uniformes facilita a identificação dos estudantes no ambiente escolar e durante atividades externas promovidas pela rede municipal, contribuindo para a organização e a segurança da comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o fornecimento de vestuário escolar adequado e padronizado, em atendimento às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a promoção da equidade e para a manutenção de condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades educacionais.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Esta contratação está prevista no Planejamento anual desta Secretaria, sendo possível acessa-lo através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/44446904000110/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os uniformes escolares a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as características dos tecidos, composição, gramatura, cores, modelos, tamanhos, acabamentos e demais requisitos definidos no documento técnico que integra a instrução do processo.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais adequados à utilização no ambiente escolar, apresentando qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações técnicas estabelecidas.

O fornecimento deverá observar os quantitativos, tamanhos, prazos e locais de entrega definidos pela Administração, cabendo à empresa contratada assegurar a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.

A empresa fornecedora deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que se mostrarem necessárias e proporcionais ao objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As exigências estabelecidas deverão assegurar a qualidade dos produtos e a adequada execução do fornecimento, preservando a competitividade e evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a previsão de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2027, distríbuídos por unidades escolares, tamanhos e modelos dos uniformes.

Para o dimensionamento da demanda, foi considerada a disponibilização de 03 (três) camisetas por aluno, sendo 02 (duas) camisetas com manga e 01 (uma) camiseta sem manga.

Adicionalmente, foi considerada uma reserva calculada com base no porcentual de 5,30% (cinco virgula trinta porcento), destinada ao atendimento de possíveis novas matrículas durante o período letivo, observados os arredondamentos necessários para assegurar quantitativos inteiros de peças.

Os quantitativos estimados encontram-se demonstrados nas tabelas a seguir.

ENSINO INFANTIL– 2027														
U.E.	02 CM	02 SM	04 CM	04 SM	06 CM	06 SM	08 CM	08 SM	10 CM	10 SM	12 CM	12 SM	14 CM	14 SM
Total de Uniformes por tipo (CM/SM)	460	**230**	**478**	**239**	**508**	**254**	**520**	**260**	**60**	**30**	**18**	**09**	**04**	**02**
Acréscimo de aproximadamente 5%	**484**	**242**	**502**	**251**	**534**	**267**	**546**	**273**	**64**	**32**	**20**	**10**	**6**	**3**
Total de Uniformes	**726**		**753**		**801**		**819**		**96**		**30**		**9**	

Total de uniformes Ensino Infantil: 3.234 (três mil duzentos e trinta e quatro), uniformes escolares

ENSINO FUNDAMENTAL – 2027																						
U.E.	04' CM	04 SM	06 CM	06 SM	08 CM	08 SM	10 CM	10 SM	12 CM	12 SM	14 CM	14 SM	16 CM	16 SM	P CM	P SM	M CM	M SM	G CM	G SM	G GCM	G GSM
Total de Uniformes por tipo (CM/SM)	04	02	174	87	348	174	448	224	554	277	472	236	256	128	60	30	72	36	66	33	30	15
Acréscimo de aproximadamente 5%	--	--	192	91	366	183	470	235	582	291	496	248	269	134	63	32	76	38	69	35	32	16
Total de Uniformes	**6**		**283**		**549**		**705**		**873**		**744**		**403**		**95**		**114**		**104**		**48**	
																				Total de Uniformes:		**3.924**

Total de uniformes Ensino Fundamental: 3.924 (três mil novecentos e vinte e quatro), uniformes escolares

Totalizando 7.158 (sete mil, cento e cinquenta e oito) uniformes escolares.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de uniformes escolares, especialmente a realização de procedimento licitatório próprio e a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos.

Inicialmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar atas vigentes que permitissem adesão e contemplassem objeto compatível com a demanda municipal. Foram identificadas atas referentes ao fornecimento de uniformes escolares, entretanto, verificaram-se limitações relacionadas aos quantitativos passíveis de adesão, bem como diferenças nas características e composições dos produtos registrados em relação às especificações necessárias à Rede Municipal de Ensino.

Também foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais, com a finalidade de obter referências de valores praticados no mercado para produtos compatíveis com as características pretendidas pela Administração.

Diante das alternativas analisadas, a realização de procedimento licitatório próprio mostrou-se a solução mais adequada, por possibilitar a definição das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições de fornecimento conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino, além de permitir a participação competitiva de fornecedores interessados.

Assim, a solução escolhida consiste na aquisição de uniformes escolares mediante procedimento licitatório, considerando sua adequação técnica à demanda identificada e a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas e os quantitativos previstos para o fornecimento dos uniformes escolares.

Para complementação da análise dos valores praticados no mercado, foram consideradas referências de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se a compatibilidade das características dos produtos pesquisados com aqueles pretendidos pelo Município.

A definição dos preços unitários referenciais considerou as informações obtidas nas pesquisas, conforme metodologia e memória de cálculo constantes dos documentos que instruem o processo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nos levantamentos realizados, a estimativa do valor da contratação encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Fornecimento de uniformes - Ensino Fundamental c/manga	Unid.	2.156	R$ 27,68
2	Fornecimento de uniformes - Ensino Fundamental s/manga	Unid.	1.078	R$ 27,08
3	Fornecimento de uniformes – Emeis/ creches - c/manga	Unid.	2.619	R$ 28,18
4	Fornecimento de uniformes – Emeis/ creches s/manga	Unid.	1.305	R$ 27,58
			Valor Total:	**R$ 198.665,64**

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 198.665,64(cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), considerando os quantitativos previstos e os preços unitários referenciais apurados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, visando assegurar o fornecimento gratuito de vestuário padronizado e adequado às atividades escolares.

O fornecimento compreenderá a disponibilização de 03 (três) camisetas por aluno, sendo 02 (duas) camisetas com manga e 01 (uma) camiseta sem manga, confeccionadas conforme os modelos, tamanhos, materiais e demais características estabelecidas nas especificações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação contempla, ainda, quantitativos adicionais de 5% (cinco porcento), destinados ao atendimento de possíveis novas matrículas durante o período letivo, conforme levantamento e memória de cálculo que integram o processo.

Os uniformes escolares deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Hirayuki Enomoto nº 1245, jardim Jaruche, CEP 15370-007, em conformidade com os quantitativos, tamanhos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações exigidas.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e as necessidades da Rede Municipal de Ensino, entende-se adequada a realização da contratação de forma conjunta,

mediante seleção de uma única empresa fornecedora para a totalidade dos uniformes escolares.

A contratação unificada busca assegurar a padronização dos produtos fornecidos, especialmente quanto às características dos tecidos, cores, modelos, acabamentos e demais especificações técnicas, evitando possíveis diferenças entre os uniformes entregues aos estudantes.

Além disso, o fornecimento por uma única empresa favorece o planejamento e a organização das entregas, a conferência dos quantitativos por tamanho e modelo, bem como o acompanhamento e a fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores e facilitando a responsabilização por eventuais desconformidades.

Sob o aspecto econômico, a concentração dos quantitativos em uma única contratação poderá proporcionar ganhos de escala, considerando o volume de produtos a serem fornecidos, além de reduzir os custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização do fornecimento.

Dessa forma, considerando os benefícios técnicos e operacionais identificados, entende-se que a contratação conjunta apresenta vantagens para a Administração, justificando-se o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar o fornecimento de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, promovendo a padronização do vestuário, a igualdade de condições entre os estudantes e a redução dos encargos financeiros das famílias com a aquisição de roupas destinadas às atividades escolares.

Em termos de economicidade, busca-se obter preços vantajosos por meio de procedimento licitatório competitivo, considerando os quantitativos estimados e a possibilidade de ganhos de escala decorrentes da contratação conjunta.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, o fornecimento por uma única empresa deverá facilitar o recebimento, a conferência e a distribuição dos uniformes, além de contribuir para a organização das atividades de fiscalização e acompanhamento contratual, reduzindo os esforços administrativos necessários à gestão do fornecimento.

Sob o aspecto financeiro, pretende-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos adequados às necessidades dos estudantes, com qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, evitando desperdícios e despesas decorrentes de fornecimentos inadequados.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione o atendimento satisfatório da demanda educacional, aliado à economicidade e à utilização racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de uniformes escolares constitui solução adequada e necessária ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, considerando os benefícios sociais, operacionais e econômicos identificados.

Não foram identificadas providências administrativas específicas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, tampouco necessidade de capacitação adicional dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto.

Também não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do fornecimento, nem impactos ambientais específicos que demandem medidas mitigadoras adicionais, além das práticas ordinárias de utilização e destinação adequada dos produtos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando sua adequação à necessidade identificada e o interesse público envolvido, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP,03 de novembro de 2026.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

MAPA DE RISCO

1- **Dados do Processo:**
Objeto: Aquisição de uniformes a todos os alunos da Rede municipal de Ensino.

2- **Fase de Análise:**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3- **Riscos referente a fase de análise escolhida:**

Risco 01:	**Planejamento deficiente**		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas nas unidades da Secretaria de Educação;			
Ação(ões) Preventiva(s):			**Responsável:**
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão			Secretarias diversas
Ação(ões) de Contingência:			**Responsável:**
Revisão de quantitativos			Secretarias diversas

Risco 02:	**Elaboração do Termo de Referência Inadequado**		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano(s): Não atendimento do objeto contratado			
Ação(ões) Preventiva(s):			**Responsável:**
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente			Secretaria de Educação
Ação(ões) de Contingência:			**Responsável:**
Refazer o Termo de Referência			Secretaria de Educação

Risco 03:	**Indisponibilidade Financeira**		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano(s): Inexecução contratual , com possibilidade de convocação dos remanescentes. A não contratação do fornecedor.			

Ação(ões) Preventiva(s):			**Responsável:**
Planejamento financeiro para Contratações			Secretaria de Finanças
Ação(ões) de Contingência:			**Responsável:**
Reprogramação de Planejamento financeiro			Secretaria de Finanças

Risco 04:	**Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano(s): Prejuízo ao atendimento das especificações técnicas solicitadas.			
Ação(ões) Preventiva(s):			**Responsável:**
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa e análise dao material a ser fornecido.			Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Ação(ões) de Contingência:			**Responsável:**
Extinção contratual e reinício do processo licitatório/ ou convocação dos remanescentes.			Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4 - Fase de Análise:
GESTÃO / EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	**Atraso na contratação**		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano(s):			
Ação(ões) Preventiva(s):			**Responsável:**
Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para aquisição do material./ verificar as ações.			Fiscal designado
Ação(ões) de Contingência:			**Responsável:**
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas .			Comissão de Sindicância/Ass. Jurídica

Risco 02:	**Aquisição com preço acima da média do mercado**		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s):			**Responsável:**
Pesquisa de preço de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 do Secretáriode Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do			Secretaria/ Deptº competente

Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV, e, Decreto Municipal nº 6.363 de 18/01/2024, "Dispõe sobre a regulamentação dos §§ 1° e 2º do artigo 23 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021".		
Ação(ões) de Contingência:		**Responsável:**
Evitar contratações de mão de obra não adequados, em desacordo com estipulado.		Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Risco 03:	**Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano(s): Interrupção da segurança das unidades.			
Ação(ões) Preventiva(s):			**Responsável:**
Planejamento Financeiro			Secretaria de Finanças
Ação(ões) de Contingência:			**Responsável:**
Reservar os recursos com antecedência.			Secretaria de Finanças

Risco 04:	**Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano(s): Prejuízo ao Erário			
Ação(ões) Preventiva(s):			**Responsável:**
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização deContrato; Fiscalização da entrega.			Secretaria Demandante
Ação(ões) de Contingência:			**Responsável:**
Sanções e penalidades previstas no Contrato.			Comissão de Sindicância/Ass. Jurídica

6 - Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalado, e que os valores de estimativa de preço foram obtidos com a Secretaria demandante, conforme documentos anexo a este, que compila a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes a todos os alunos da rede Municipal de Ensino.

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de novembro de 2026.

Cidmar Vicentin da Silva
Matrícula 53685
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, para o exercício de 2027, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os uniformes escolares compreenderão camisetas com manga e sem manga, destinadas aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observada a distribuição de 03 (três) peças por aluno, sendo 02 (duas) camisetas com manga e 01 (uma) camiseta sem manga.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se demonstrados nas tabelas abaixo, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação:

ENSINO INFANTIL – 2027														
U.E.	02 CM	02 SM	04 CM	04 SM	06 CM	06 SM	08 CM	08 SM	10 CM	10 SM	12 CM	12 SM	14 CM	14 SM
Total de Uniformes por tipo (CM/SM)	460	**230**	**478**	**239**	**508**	**254**	**520**	**260**	**60**	**30**	**18**	**09**	**04**	**02**
Acréscimo de aproximadamente 5%	**484**	**242**	**502**	**251**	**534**	**267**	**546**	**273**	**64**	**32**	**20**	**10**	**6**	**3**
Total de Uniformes	**726**		**753**		**801**		**819**		**96**		**30**		**9**	
													Total de Uniformes:	**3.234**

ENSINO FUNDAMENTAL – 2027																						
U.E.	04' CM	04 SM	06 CM	06 SM	08 CM	08 SM	10 CM	10 SM	12 CM	12 SM	14 CM	14 SM	16 CM	16 SM	P CM	P SM	M CM	M SM	G CM	G SM	G GCM	G GSM
Total de Uniformes por tipo (CM/SM)	04	02	174	87	348	174	448	224	554	277	472	236	256	128	60	30	72	36	66	33	30	15
Acréscimo de aproximadamente 5%	--	--	192	91	366	183	470	235	582	291	496	248	269	134	63	32	76	38	69	35	32	16
Total de Uniformes	**6**		**283**		**549**		**705**		**873**		**744**		**403**		**95**		**114**		**104**		**48**	
																					Total de Uniformes:	**3.924**

1.4. **Totalizando 7.158 (sete mil, cento e cinquenta e oito) uniformes escolares**.

1.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados conforme os modelos, tamanhos, materiais, cores e demais características estabelecidas nas especificações técnicas que integram este Termo de Referência.

1.6. A contratação será realizada em lote único, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, visando promover a igualdade de condições entre os estudantes, facilitar sua identificação no ambiente escolar e contribuir para a segurança e organização das atividades educacionais.

2.2. A necessidade da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a instrução do processo administrativo e fundamenta a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, compreendendo o fornecimento de camisetas com manga e sem manga, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento abrangerá a confecção, o transporte e a entrega dos produtos, cabendo à empresa contratada assegurar que os uniformes apresentem qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com sua finalidade, observadas as características técnicas exigidas.

3.3. Após o recebimento e a conferência pela Administração, os uniformes serão destinados à distribuição aos estudantes, visando atender às necessidades de vestuário escolar durante o período letivo.

3.4. Considerando a natureza dos produtos, não serão exigidos serviços de manutenção ou assistência técnica, permanecendo a contratada responsável pela substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações estabelecidas, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os uniformes escolares deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais adequados à utilização no ambiente escolar, apresentando qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexa deste Termo de Referência, incluindo composição dos tecidos, gramatura, cores, modelos, tamanhos, acabamentos, logotipos, inscrições e demais características estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A empresa contratada deverá assegurar a padronização dos uniformes fornecidos, mantendo a uniformidade das características técnicas e visuais dos produtos, conforme os modelos e especificações exigidos pela Administração.

4.4. Os produtos deverão estar livres de defeitos de fabricação, costuras inadequadas, manchas, deformações ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, aparência ou utilização.

4.5. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais compatíveis com o fornecimento, observando os quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos uniformes escolares será realizado mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração, observados os quantitativos, modelos, tamanhos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 45 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no endereço Rua Hirayuki Enomoto nº 1.245, jardim Jaruche, CEP 15.370-007, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Os uniformes deverão ser entregues devidamente organizados e identificados por tamanho e modelo, de modo a facilitar a conferência dos quantitativos e a posterior distribuição aos estudantes.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo confecção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas
.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos produtos, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

5.7. Os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho ou modelo, ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação da Administração, sem custos adicionais.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação ou outras irregularidades constatadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.9. Para acompanhamento e avaliação dos resultados da contratação, serão observados os seguintes indicadores de desempenho:

Indicador	Meta	Forma de Verificacão
Cumprimento dos prazos de entrega	100% dentro do cronograma	Relatórios de entrega e empenho
Conformidade dos produtos	> 95% dos itens aprovados sem ressalvas	Laudos de inspeção
Satisfação do usuário final	>90%	Pesquisa de satisfação junto às unidades beneficiadas e famílias
Atendimento a solicitaçõcs da fiscalização	100%	Registros administrativos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos produtos fornecidos.

6.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, foram indicadas pela Secretaria Municipal de Educação as seguintes servidoras:

Fiscal de contrato: Massumi Kiwada Toyoda - Matrícula 37.281
Suplente: Sandra Regina Oliveira dos Santos Matrícula 57.459.1

6.3. Compete à fiscalização acompanhar as condições de fornecimento, verificar o cumprimento dos prazos de entrega, conferir os quantitativos, modelos, tamanhos e demais especificações técnicas, bem como avaliar os indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à contratada as irregularidades identificadas e solicitando as providências necessárias à sua regularização, observados os prazos e as condições estabelecidas.

6.5. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.6. A fiscalização e a gestão contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos de uniformes escolares efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, considerando os preços unitários estabelecidos no contrato.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

7.3. A nota fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais, bem como indicar os números do processo administrativo, do procedimento licitatório e do contrato.

7.4. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ficando a liberação dos valores condicionada ao recebimento definitivo dos produtos e à regular liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital.

8.3. Para comprovação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, será exigido dos licitantes a apresentação de laudo técnico têxtil, acompanhado da ficha técnica do tecido, contendo informações que permitam verificar suas características e sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos.

8.3.1. Serão aceitos laudos técnicos emitidos em nome da empresa licitante ou do fabricante do tecido, desde que seja comprovada a vinculação entre a empresa licitante, o fabricante e o material analisado, demonstrando que o tecido objeto do laudo corresponde àquele proposto para a confecção dos uniformes escolares.

8.3.2. A comprovação da vinculação poderá ser realizada mediante declaração do fabricante, documento de fornecimento ou outro meio idôneo que permita identificar a relação entre a licitante e o tecido analisado, não sendo exigido que o laudo esteja necessariamente em nome da empresa participante do certame.

8.3.3. A documentação técnica será analisada pela Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos ou diligências para verificação da autenticidade e da conformidade das informações apresentadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos uniformes escolares durante o procedimento licitatório, sendo a conformidade dos produtos verificada mediante a documentação técnica exigida e os procedimentos de fiscalização e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e em referências de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Os preços unitários referenciais foram definidos com base na análise dos valores obtidos, observada a compatibilidade dos produtos pesquisados com aqueles pretendidos pela Administração, conforme metodologia e memória de cálculo constantes dos documentos que instruem o processo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado na planilha abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Fornecimento de uniformes - Ensino Fundamental c/manga	Unid.	2.156	R$ 27,68
2	Fornecimento de uniformes - Ensino Fundamental s/manga	Unid.	1.078	R$ 27,08
3	Fornecimento de uniformes – Emeis/ creches - c/manga	Unid.	2.619	R$ 28,18
4	Fornecimento de uniformes – Emeis/ creches s/manga	Unid.	1.305	R$ 27,58
			Valor Total:	**R$ 198.665,64**

9.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 198.665,64(cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando os quantitativos previstos e os preços unitários referenciais apurados na pesquisa de preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Disponibilizar à contratada as informações e especificações técnicas necessárias ao adequado fornecimento dos uniformes escolares;

c) Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com os modelos, tamanhos, cores, materiais e demais características exigidas;

d) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção;

e) Efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

f) Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer os uniformes escolares em conformidade com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Garantir a qualidade dos materiais utilizados, assegurando que os produtos sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação;

c) Realizar a entrega dos produtos nos prazos e locais estabelecidos, devidamente organizados, embalados e identificados por tamanho e modelo;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo confecção, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos;

e) Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos;

f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

i) Apresentar nota fiscal devidamente discriminada, contendo os produtos fornecidos, quantitativos e respectivos valores, conforme as condições estabelecidas;

j) Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:
02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020701 Departamento de Administração da Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0017 Gestão do Ensino Fundamental
3,3,90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 220.001 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027

12 365 Ensino infantil
12 365 0018 EMEIS - Infância que Educacão
12 365 0018 2024 0000 Manutenção Ensino Pré-escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 210.013 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027

12 365 Ensino Infantil
12 365 0019 CRECHE - Cuidar e Educar
12 365 0019 2025 0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 210.013 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de novembro de 2026.

Cidmar Viceńtin da Silva
Secretário Municipal|de Educação

*** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ***

CAMISETA ESCOLAR

MALHAS DA CAMISETA MANGA CURTA:

Malha Principal (Branco):

- Artigo: Meia Malha PA Antipilling

- Composição: 56% Poliester 44% Algodão

- Gramatura: 185 g/m²

- Cor: Branco referência próxima ao Pantone 11-0103 TPX

Malha Secundária (Azul):

- Artigo: Meia Malha PV Antipilling

- Composição: 67% Poliéster 33% Viscose

- Gramatura: 180 g/m²

- Cor: Azul Royal referência próxima ao Pantone 18-3949 TPX

CROQUI ILUSTRATIVO



DETALHES DE ACABAMENTO E CONSTRUÇÃO

Confeccionado em meia malha P.A 56% Poliéster e 44% Algodão com sua gramatura de 185 g/m2, fio 30.1 na cor branca. Suas mangas e detalhe laterais deverão ser confeccionado em tecido PV 65% Poliéster e 33% Viscose com sua gramatura de 185 g/m2, fio 30.1 na cor Azul Royal. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3 mm, confeccionado em tecido PV, 65% Poliéster e

33% Viscose com sua gramatura de 185 g/m2 , fio 30.1 na cor vermelho. A camiseta deverá possuir gola em V na medida de 2 cm de largura e manga curta com barra na medida de 2 cm de largura na cor Azul Royal.

Qualquer dúvida referente à confecção da peça poderá ser sanada através de visita ao protótipo existente na Secretaria de Educação, até 24 horas antes da realização do certame.

ESTAMPA

Na frente da camiseta do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Município de Pereira Barreto, fixada em prensa térmica a 180 graus em 15 segundos. Medindo 7 x 6,5 cm. Na lateral esquerda das costas perto da barra, deverá ter a palavra EDUCAÇAO arqueado na cor Azul Royal.

MALHA DA CAMISETA REGATA:

Malha Principal (Branco):

- Artigo: Meia Malha PA Antipilling

- Composição: 56% Poliester 44% Algodão

- Gramatura: 185 g/m²

- Cor: Branco referência próxima ao Pantone 11-0103 TPX

CROQUI ILUSTRATIVO



A) DESENHO FRENTE:

DETALHES DE ACABAMENTO E CONSTRUÇÃO

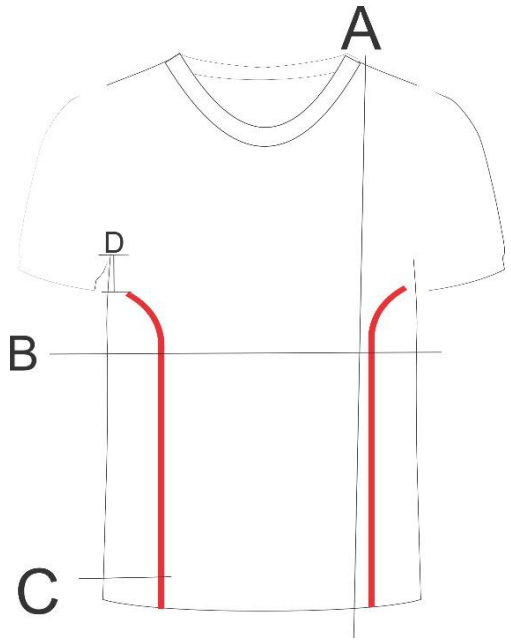
Confeccionado em meia malha P.A 56% Poliéster e 44% Algodão com sua gramatura de 185 g/m2, fio 30.1 na cor branca. Sem mangas com um vivo de aproximadamente 1 cm na cor Azul Royal e, detalhe laterais deverão ser confeccionado em tecido PV 65% Poliéster e 33% Viscose com sua gramatura de 185 g/m2, fio 30.1 na cor Azul Royal. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3 mm, confeccionado em tecido PV, 65% Poliéster e 33% Viscose com sua gramatura de 185

g/m2 , fio 30.1 na cor vermelho. A camiseta deverá possuir gola em V na medida de 2 cm de largura na cor Azul Royal.
Qualquer dúvida referente à confecção da peça poderá ser sanada através de visita ao protótipo existente na Secretaria de Educação, até 24 horas antes da realização do certame.

ESTAMPA

Na frente da camiseta do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da Município de Pereira Barreto, fixada em prensa térmica a 180 graus em 15 segundos. Medindo 7 x 6,5 cm. Na lateral esquerda das costas perto da barra, deverá ter a palavra EDUCAÇAO arqueado na cor Azul Royal.

TABELA DE MEDIDAS



DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	44,0	46,0	51,0	53,0	55,0	57,0	58,0	59,0	63,0	66,0	72,0	76,0
B	32,0	35,0	38,0	39,0	40,0	41,0	44,0	46,0	49,0	52,0	54,0	58,0
C	4,5	4,5	5,5	5,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5
D	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

** Todas as medidas estão em centímetros e deverão ser consideradas em "linha reta*
** As demais medidas deverão ser proporcionais às descritas nessa tabela*
** Variação máxima permitida: 1,0 cm*

LAUDOS TÊXTEIS

Para comprovação da conformidade dos tecidos com as especificações técnicas estabelecidas, será exigida a apresentação de laudo técnico têxtil, acompanhado da respectiva ficha técnica, conforme os critérios, condições e procedimentos previstos no Termo de Referência e no Edital.

Não será exigida a apresentação de amostras dos uniformes escolares durante o procedimento licitatório.

LAUDOS REFERENTE À MALHA PRICINPAL DA CAMISETA (BRANCA)

ENSAIO	NORMA / METODO	RESULTADO ACEITÁVEL
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MEIA MALHA

COMPOSIÇÃO	NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC	POLIESTER: ENTRE 54% E 56% ALGODÃO: ENTRE: 44% E 46%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	NO MÍNIMO: 185 g/m²
TÍTULO	ABNT NBR 13216/94	NO MÍNIMO: Ne = 30,00 Tex = 19,00
PILLING	ISSO 12945-1	NO MINIMO NOTA 4
SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO	PROCEDIMENTO INTERNO MICROSCOPIA	VORTEX
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS - LAVAGEM EM MAQUINA DOMESTICA	ABNT NBR 10320/88	LARGURA: -1,5% A +1,5% COMPRIMENTO: -3,0% A +3,0%
RESISTENCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384/95	NO MINIMO 10,0 kgf/cm²
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (MOLHADO)	ABNT NBR 10188/88	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODAO = 5 ALTERAÇÃO = 5
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (SECO)	ABNT NBR 10188/88	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODAO = 5 ALTERAÇÃO = 5
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (UMIDO)	ABNT NBR 10188/88	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODAO = 5 ALTERAÇÃO = 5
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISSO 105 X-12/07	NOTAS MÍNIMAS: SECO = 5 ÚMIDO = 5
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISSO 105 C06/10 - A1S	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODAO = 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER = 5 ALTERAÇÃO = 5
SOLIDEZ DE COR A LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISSO 105 B02/07	NOTA MÍNIMA: 2
SOLIDEZ DE COR AO SUOR (ACIDO)	ABNT NBR ISSO 105 E04/14	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODÃO = 5 MIGRAÇÃO POLIESTER = 5 ALTERAÇÃO = 4
SOLIDEZ DE COR AO SUOR (ALCALINO)	ABNT NBR ISSO 105 E04/14	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODÃO = 5 MIGRAÇÃO POLIESTER = 5 ALTERAÇÃO = 4

Avaliação colorimétrica instrumental NBR ISSO 105 J02/2011

AMOSTRA	ILUMINANTE	L*	A*	B*	C*	Hº	Grau de brancura WI CIE	Desvio tintorial
Meia malha cor branco	D65/10º	90,77	3,40	-13,81	14,22	283,85	217,06	-0,04

LAUDOS REFERENTE À MALHA SECUNDÁRIA (RECORTE E MANGA)

ENSAIO	NORMA / METODO	RESULTADO ACEITÁVEL
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MEIA MALHA
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC	POLIESTER: ENTRE 64% E 70% VISCOSE: ENTRE: 30% E 36%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	NO MÍNIMO: 180 g/m²
TÍTULO	ABNT NBR 13216/94	NO MÍNIMO: Ne = 27,00 Tex = 21,70
PILLING	ISSO 12945-1	NO MINIMO NOTA 3
SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO	PROCEDIMENTO INTERNO MICROSCOPIA	VORTEX
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS - LAVAGEM EM MAQUINA DOMESTICA	ABNT NBR 10320/88	LARGURA: -3% A +3% COMPRIMENTO: -4% A +4%
RESISTENCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384/95	NO MINIMO 10,7 kgf/cm²
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (MOLHADO)	ABNT NBR 10188/88	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODAO = 5 ALTERAÇÃO = 4
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (SECO)	ABNT NBR 10188/88	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODAO = 5 ALTERAÇÃO = 5
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE (UMIDO)	ABNT NBR 10188/88	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODAO = 5 ALTERAÇÃO = 5
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISSO 105 X-12/07	NOTAS MÍNIMAS: SECO = 5 ÚMIDO = 5
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISSO 105 C06/10 - A1S	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODAO = 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER = 5 ALTERAÇÃO = 4
SOLIDEZ DE COR A LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISSO 105 B02/07	NOTA MÍNIMA: 3
SOLIDEZ DE COR AO SUOR (ACIDO)	ABNT NBR ISSO 105 E04/14	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODÃO = 5 MIGRAÇÃO POLIESTER = 5 ALTERAÇÃO = 5

SOLIDEZ DE COR AO SUOR (ALCALINO)	ABNT NBR ISSO 105 E04/14	NOTAS MÍNIMAS: MIGRAÇÃO ALGODÃO = 5 MIGRAÇÃO POLIESTER = 5 ALTERAÇÃO = 5

LAUDOS REFERENTE À RIBANA PV:

ENSAIO	NORMA/METODO	RESULTADO
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAISDE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320;1988	ALTERAÇÃO DIMENSIONAL LARGURA (%) = -0,80 ALTERAÇÃO DIMENSIONAL COMPRIMENTO (%) = -2,40
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12;2019	MIGRAÇÃO TRAMA SECO = 4,5 MIGRAÇÃO TRAMA ÚMIDO= 3,5 MIGRAÇÃO URDUME SECO= 4,5 MIGRAÇÃO URDUME ÚMIDO= 3,5
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060;1991	DENSIDADE CURSOS- CM 14,24 DENSIDADE CURSOS- POL 36,20 DENSIDADE COLUNAS- CM
		10,54 DENSIDADE CURSOS- POL 26,75
ESPESSURA	ABNT NBR 13371;2005	NÚNEROS DE CORPOS DE PROVA= 10 ESPESSURA MÉDIA(MM) 0,72 CV (%) 1,13 PRESSÃO APLICADA (KPA) 1,0
TORÇÃO EM TECIDO E MALHA	AATCC 179;2019	TORÇÃO (%) 1,00 NO MÍNIMO
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460;1995 E 13462;1995	RIBANA 1X1
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	13384;1995	KGF/CM² 8,00
GRAMATURA	ABNT NBR 10591;2008	204,00 G/M²
PILLING	ISO 12945-1;2020	NOTA 3 NO MÍNIMO
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A: 2021	POLIÉSTER 68% VISCOSE 32% TOLERÂNCIA 5%
TÍTULO	ABNT NBR 13216:1994	TEX 24,00 / Dtex 246,00 / DENIER 221,00 / NE 24,00
SOLIDEZ A COR E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ISO 105-C06:2010	MIGRAÇÃO POLIÉSTER 4 MIGRAÇÃO VISCOSE 4,5 ALTERAÇÃO 4,5
SOLIDEZ A COR E LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (CLORO)	AATCC 61:2013	MIGRAÇÃO ALGODÃO 4 ALTERAÇÃO 1
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	SUOR ÁCIDO MIGRAÇÃO POLIÉSTER 5 MIGRAÇÃO VISCOSE 4.5 ALTERAÇÃO 5 SUOR ALCALINO MIGRAÇÃO POLIÉSTER 4,5 MIGRAÇÃO VISCOSE 4.5 ALTERAÇÃO 4,5

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento a **Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 1.947, C.N.P.J. Nº 44.446.904/0001-10, doravante chamada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, brasileiro, inscrito na matrícula funcional nº 56217-2, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Licitação, **PROCESSO Nº 112/2026, PREGÃO Nº 029/2026,** que este integra, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como Decreto municipal nº 6.365 de 18 de janeiro de 2024, Lei 4.150/1962, e considerando ainda as cláusulas do Edital, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, para o exercício de 2027, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, o Termo de Referência, as especificações técnicas e a proposta final da CONTRATADA.

1.2. O fornecimento compreende camisetas escolares com manga e sem manga, destinadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, nas quantidades, tamanhos e modelos especificados nos anexos.

1.3. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo 03), as Especificações Técnicas (Anexo 04) e a proposta adjudicada, no que forem compatíveis com este instrumento.

1.4. O fornecimento será realizado conforme autorização de fornecimento expedida pela Administração, observadas as condições e quantidades contratadas.

Item	Descrição	Quantidade (un.)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Camiseta com manga – Ensino Fundamental	2.156		
02	Camiseta sem manga – Ensino Fundamental	1.078		
03	Camiseta com	2.619		

	manga – Educação Infantil			
04	Camiseta sem manga – Educação Infantil	1.305		
	TOTAL GLOBAL			**R$ XXX,XX**

1.5. Os quantitativos e preços serão preenchidos de acordo com a proposta adjudicada e as planilhas definitivas do procedimento licitatório.

2. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, observados os prazos legais.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

3.1. A entrega ocorrerá mediante autorização de fornecimento, no prazo estipulado no Termo de Referência, contado do recebimento da autorização pela CONTRATADA.

3.2. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Hirayuki Enomoto, nº 1.245, Jardim Jaruche, Pereira Barreto/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, sujeito à confirmação pela unidade requisitante antes da publicação.

3.3. Os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentados organizados e identificados por tamanho e modelo, observadas as especificações de tecido, gramatura, cores, acabamento, logotipos e inscrições previstas nos anexos.

3.4. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os custos de confecção, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral.

3.5. O recebimento provisório será realizado mediante registro da entrega, para posterior conferência dos quantitativos e das especificações técnicas.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão competente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

3.7. Os produtos desconformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação.

3.8. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

4. DO PREÇO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R$ XXX.XXX,XX, conforme a proposta adjudicada e a planilha da cláusula primeira.

4.2. Os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, mediante aplicação dos preços unitários contratados.

4.3. A nota fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades, os valores unitários e totais e a identificação do processo, do pregão e do contrato.

4.4. Após o recebimento definitivo, a documentação fiscal será conferida e a despesa regularmente liquidada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após a verificação da conformidade dos produtos e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal.

4.6. Havendo inconsistência na documentação fiscal, a CONTRATADA será notificada para sanar a ocorrência, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando aplicável, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não haverá pagamento antecipado. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

4.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirão os critérios de atualização monetária e juros moratórios que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

5.2. Transcorrido o interregno anual, eventual reajustamento das obrigações remanescentes observará o IPCA/IBGE, considerando a data-base do orçamento estimado e a periodicidade legal.

5.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais.

5.5. Alterações quantitativas observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante o instrumento cabível.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, previstas para o exercício financeiro de 2027, conforme classificações funcionais programáticas, elementos de despesa e fontes de recursos indicadas abaixo:

02 Executivo
0207 Secretaria Municipal de Educação
020701 Departamento de Administração da Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0017 Gestão do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 220.001 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027

12 365 Ensino infantil
12 365 0018 EMEIS - Infância que Educacão
12 365 0018 2024 0000 Manutenção Ensino Pré-escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 210.013 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027

12 365 Ensino Infantil
12 365 0019 CRECHE - Cuidar e Educar
12 365 0019 2025 0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código de Aplicação 210.013 Fonte 05 QSE Salário Educação
Orçamento 2027.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Indicadas pela Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal titular – Massumi Kiwada Toyoda, matrícula nº 37.281-2;
Fiscal suplente – Sandra Regina de Oliveira dos Santos, matrícula nº 57.459-1.

7.3. Indicado como gestor do contrato: Cidmar Vicentin da Silva, matrícula nº 53.685, sujeito à designação formal.

7.4. Compete à fiscalização verificar entrega, prazo, quantidades, modelos, tamanhos, conformidade técnica e indicadores de desempenho do Termo de Referência, registrar ocorrências e solicitar as correções cabíveis.

7.5. As questões que ultrapassarem as atribuições do fiscal serão comunicadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução;
b) Disponibilizar as especificações e informações necessárias;
c) Receber e conferir os produtos;
d) Notificar irregularidades e estabelecer os prazos contratuais para correção;
e) Efetuar os pagamentos devidos;
f) Realizar retenções legalmente exigíveis; e
g) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurados contraditório e ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os uniformes em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, as especificações técnicas e sua proposta

9.2. A informar a Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Solicitação de Fornecimento nas condições pactuadas;

9.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Administração, do Fiscal do Contrato, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados;

9.4. Entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido;

9.5. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;

9.6. Às multas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável, no caso de não cumprimento do fornecimento do objeto, nos prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato.

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 c.c. art. 92, XVII).

9.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA QUALIDADE, DA GARANTIA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os tecidos empregados na confecção dos uniformes deverão corresponder aos materiais comprovados na fase de julgamento por meio do laudo têxtil e da ficha técnica, observadas as especificações do edital.

10.2. A CONTRATADA deverá conservar, durante a execução, a correspondência entre o tecido efetivamente empregado e a documentação técnica apresentada, facultada à fiscalização a verificação da conformidade.

10.3. Não serão exigidos serviços de manutenção ou assistência técnica, permanecendo a obrigação de sanar defeitos de fabricação e substituir peças desconformes, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.4. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza do objeto e a ausência de justificativa específica para sua exigência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à execução contratual, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude e comportamento inidôneo.

11.2. Poderão ser aplicadas, observada a tipificação legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias de atraso (máximo de 15% da parcela).

11.4. Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.

11.5. O atraso superior a 30 dias poderá ensejar a adoção das providências legais de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. A aplicação de penalidades dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar o dever de reparação integral de danos.

11.7. O edital e este contrato deverão estabelecer disciplina coerente quanto aos percentuais, às bases de cálculo e às hipóteses de aplicação das multas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação, utilizando-os apenas para as finalidades legitimamente relacionadas à execução contratual.

12.2. É vedado o compartilhamento indevido de dados pessoais. Eventuais operadores ou suboperadores envolvidos no tratamento deverão observar as obrigações legais pertinentes.

12.3. A CONTRATADA comunicará à Administração, no prazo de cinco dias úteis, a contratação de suboperadores que tenham acesso a dados pessoais relacionados à execução.

12.4. Encerrada a finalidade legítima do tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, sem prejuízo das medidas de segurança aplicáveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade contratual a terceiros.

13.2. O fornecimento de insumos ou tecidos por fabricantes e fornecedores da cadeia produtiva não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo produto final e pelas condições pactuadas.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. O Mapa de Riscos da fase preparatória integra os documentos da contratação para fins de acompanhamento preventivo.

14.2. A responsabilidade por eventos ocorridos na execução será apurada conforme este contrato, a legislação aplicável e a efetiva atribuição legal e contratual de cada parte, não importando o Mapa de Riscos, isoladamente, em transferência automática de responsabilidades.

15. DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e será devidamente motivada, asseguradas as garantias processuais aplicáveis.

15.3. O contrato será extinto pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo inicialmente estabelecido.

15.4. Se o objeto não for concluído no prazo previsto, observar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021; se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita à mora e às sanções cabíveis, podendo a Administração adotar as medidas legais necessárias à continuidade do atendimento.

15.5. A extinção, quando cabível, será instruída com o balanço dos eventos executados, os pagamentos efetuados e devidos e a apuração de eventuais indenizações ou multas.

16. DA PUBLICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no PNCP e a publicação pertinente no Diário Oficial do Município, observados os prazos legais.

16.2. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, as normas pertinentes de direito público e privado, observada a natureza administrativa do ajuste.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, XX de XXXXX de 2026.

Pela Contratante:

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXX
Empresário

Fiscais do Contrato:

Massumi Kiwada Toyoda
Matrícula nº 37.281-2

Sandra Regina de Oliveira dos Santos
Matrícula nº 57.459-1

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº **XXX/2026**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, para o exercício de 2027, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, o Termo de Referência, as especificações técnicas e a proposta final da CONTRATADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados,
Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Pereira Barreto, XX de XXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito - Matrícula 56217-2

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Cargo: Prefeito - Matrícula 56217-2

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito -Matrícula 56217-2

Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: XXXXX
Cargo: Empresário

Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Cargo: Prefeito
Matrícula 56217-2

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cidmar Vicentin da Silva
Matrícula: 53.685-1

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Suplente Fiscal

Massumi Kiwada Toyoda
Matrícula nº 37.281-2

Sandra Regina de Oliveira dos Santos
Matrícula nº 57.459-1

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 029/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 07
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 029/2026

A empresa: _____(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no edital **Pregão nº 029/2026 - DECLARA** que:

a) que atende às exigências do edital quanto aos **requisitos de habilitação** (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) não outorga **trabalho noturno**, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

c) possui **aptidão financeira para a execução do contrato** e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d)atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

e) inexiste qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) não possui empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(quando for o caso);

h)Declaração de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) para o caso de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

j) para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

k)Declaração de que o licitante **cumpre com os requisitos para habilitação** desta licitação;

l) Declaração de que o licitante não está cumprindo sanção por **inidoneidade**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;

m) Que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

n)Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data / /2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF nº. CARGO / FUNÇÃO:

ANEXO 08
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 029/2026

OBJETO: Objeto Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, para o exercício de 2027, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme as características descritas no Anexo 03 - Termo de Referência**.**

DADOS DA PROPONENTE:	
Razão social:	
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual:
Endereço:	Fone e Fax:
Cidade:	Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:	
Data de Nascimento:	
Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
E-mail Profissional:	
E-mail Pessoal (diferente do profissional):	

Prazo de Validade da Proposta é de 60 dias

Identificação da conta bancária (banco, agência, nº conta):

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta. Data: Assinatura do Proponente:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor total
Ensino Infantil						
1	Camiseta nº 04 com manga curta — Ensino Infantil	UN	502			
2	Camiseta nº 04 sem manga — Ensino Infantil	UN	251			
3	Camiseta nº 06 com manga curta — Ensino Infantil	UN	534			
4	Camiseta nº 06 sem manga — Ensino Infantil	UN	267			

5	Camiseta nº 08 com manga curta — Ensino Infantil	UN	546			
6	Camiseta nº 08 sem manga — Ensino Infantil	UN	273			
7	Camiseta nº 10 com manga curta — Ensino Infantil	UN	64			
8	Camiseta nº 10 sem manga — Ensino Infantil	UN	32			
9	Camiseta nº 12 com manga curta — Ensino Infantil	UN	20			
10	Camiseta nº 12 sem manga — Ensino Infantil	UN	10			
11	Camiseta nº 14 com manga curta — Ensino Infantil	UN	6			
12	Camiseta nº 14 sem manga — Ensino Infantil	UN	3			
13	Camiseta nº 02 com manga curta — Ensino Infantil	UN	484			
14	Camiseta nº 02 sem manga — Ensino Infantil	UN	242			
					Valor total do Ensino Infantil:	
Ensino Fundamental						
15	Camiseta nº 04 com manga curta — Ensino Fundamental	UN	4			
16	Camiseta nº 04 sem manga — Ensino Fundamental	UN	2			
17	Camiseta nº 06 com manga curta — Ensino Fundamental	UN	192			
18	Camiseta nº 06 sem manga — Ensino Fundamental	UN	91			
19	Camiseta nº 08 com manga curta — Ensino Fundamental	UN	366			
20	Camiseta nº 08 sem manga — Ensino Fundamental	UN	183			
21	Camiseta nº 10 com manga curta — Ensino Fundamental	UN	470			
22	Camiseta nº 10 sem manga — Ensino Fundamental	UN	235			
23	Camiseta nº 12 com manga curta — Ensino Fundamental	UN	582			
24	Camiseta nº 12 sem manga — Ensino Fundamental	UN	291			
25	Camiseta nº 14 com manga curta — Ensino Fundamental	UN	496			
26	Camiseta nº 14 sem manga — Ensino Fundamental	UN	248			
27	Camiseta nº 16 com manga curta — Ensino Fundamental	UN	269			
28	Camiseta nº 16 sem manga — Ensino Fundamental	UN	134			
29	Camiseta tamanho P com manga curta — Ensino Fundamental	UN	63			
30	Camiseta tamanho P sem manga — Ensino Fundamental	UN	32			
31	Camiseta tamanho M com manga	UN	76			

	curta — Ensino Fundamental					
32	Camiseta tamanho M sem manga — Ensino Fundamental	UN	38			
33	Camiseta tamanho G com manga curta — Ensino Fundamental	UN	69			
34	Camiseta tamanho G sem manga — Ensino Fundamental	UN	35			
35	Camiseta tamanho GG com manga curta — Ensino Fundamental	UN	32			
36	Camiseta tamanho GG sem manga — Ensino Fundamental	UN	16			
Valor total do Ensino Fundamental:						

Local e data / /2026.

Nome e assinatura

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

NÚMEROS DE ALUNOS - 2027 (UNIFORMES)

1. PREVISÃO DE ALUNOS – ENSINO FUNDAMENTAL– 2027

U.E.	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
EMEB Prof. Celda Mello Oliveira	--	20	55	80	80	75	40	30	10	05	05
EMEB Com. Hirayuki Enomoto	--	15	30	60	100	80	60	-	16	16	-
EMEB Prof. Maria Elza de Aguiar Domingues	--	50	78	77	96	77	26	-	-	02	--
Esmeralda Infantil/fundamental	02	02	11	07	01	04	02	--	--	--	--
Eja	--	--	--	--	--	--	--	--	10	10	10
Total	02	87	174	224	277	236	128	30	36	33	15

Total de Alunos previstos: 1.242(mil duzentos e quarenta e dois)

2. PREVISÃO DE CAMISETAS POR ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL – 2027

Cada aluno receberá 03 (três) uniformes, sendo 02 (dois) uniformes com manga e 01 (um) uniforme sem manga.

U.E.	04' CM	04 SM	06 CM	06 SM	08 CM	08 SM	10 CM	10 SM	12 CM	12 SM	14 CM	14 SM	16 CM	16 SM	P CM	P SM	M CM	M SM	G CM	G SM	GG CM	GG SM
EMEB Prof. Celda Mello Oliveira	--	--	40	20	110	55	160	80	160	80	150	75	80	40	60	30	20	10	10	05	10	05
EMEB Com. Hirayuki Enomoto	--	--	30	15	60	30	120	60	200	100	160	80	120	60	-	-	32	16	32	16	-	-
EMEB Prof. Maria Elza de Aguiar Domingues	--	--	100	50	156	78	154	77	192	96	154	77	52	26	-	-	-	-	04	02	--	--
Esmeralda Infantil/fundamental	04	02	04	02	22	11	14	07	02	01	08	04	04	02	--	--	--	--	--	--	--	--
Eja	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	20	10	20	10	20	10
Total de Uniformes por tipo (CM/SM)	04	02	174	87	348	174	448	224	554	277	472	236	256	128	60	30	72	36	66	33	30	15
Total de Uniformes	**06**		**261**		**522**		**672**		**831**		**708**		**384**		**90**		**108**		**99**		**45**	

Total de uniformes: 3.726 (três mil setecentos e vinte e seis)

3. PREVISÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO DE UNIFORMES COM ACRÉSCIMO APROXIMADO – ENSINO FUNDAMENTAL – 2027

U.E.	04' CM	04 SM	06 CM	06 SM	08 CM	08 SM	10 CM	10 SM	12 CM	12 SM	14 CM	14 SM	16 CM	16 SM	P CM	P SM	M CM	M SM	G CM	G SM	GG CM	GG SM
Total de Uniformes por tipo (CM/SM)	04	02	174	87	348	174	448	224	554	277	472	236	256	128	60	30	72	36	66	33	30	15
Acréscimo de aproximadamente 5%	--	--	192	91	366	183	470	235	582	291	496	248	269	134	63	32	76	38	69	35	32	16
Total de Uniformes	**6**		**283**		**549**		**705**		**873**		**744**		**403**		**95**		**114**		**104**		**48**	

Total de Uniformes: 3.924 (três mil novecentos e vinte e quatro).

O quantitativo de uniformes escolares foi estimado considerando a distribuição de 03 (três) uniformes por aluno, sendo 02 (dois) com manga (CM) e 01 (um) sem manga (SM).

Para atender a eventuais novas matrículas e demais necessidades, foi aplicado um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre a quantidade de alunos de cada tamanho, utilizando-se como referência o quantitativo de uniformes sem manga (SM).

Os resultados foram arredondados para o número inteiro imediatamente superior e, posteriormente, multiplicados por 02 (dois) para determinar a quantidade de uniformes com manga (CM), mantendo-se a proporção de 03 (três) uniformes por aluno.

Dessa forma, o quantitativo total passou de 3.726 para 3.924 uniformes, representando um acréscimo de aproximadamente 5,32%, em razão dos arredondamentos realizados.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 05 de novembro de 2026.

Cidmar Vicentin da Silva

Secretário Municipal de **Educação**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

NÚMEROS DE ALUNOS - 2027 (UNIFORMES)

1. PREVISÃO DE ALUNOS – ENSINO INFANTIL– 2027

Total de Alunos: 1.024.

U.E./ tamanhos de camisetas	02	04	06	08	10	12	14
CEMEI Edith Barbosa Vasconcelos	28	32	36	80	--	--	--
CRECHE Sossego da Mamãe	28	32	36	--	--	--	--
CEMEI Milhen Carlos Farhat	28	18	42	48	07	--	--
CRECHE Rose Fachini	90	54	--	--	--	--	--
CEMEI Margareth Alves Martins	28	34	20	20	--	--	--
CEMEI Saci Pererê	28	16	18	40	--	--	--
EMEI Assumpta Scatena Garcia	--	18	32	16	06	06	02
EMEI Sítio do Pica Pau	--	08	20	20	10	03	--
EMEI Marquês de Rabicó	--	16	26	15	03	--	--
EMEI Emília	--	11	24	21	4	--	--
Total de Alunos	**230**	**239**	**254**	**260**	**30**	**09**	**02**

Total de Alunos previstos: 1.024 (mil e vinte e quatro)

2. PREVISÃO DE CAMISETAS POR ALUNO – ENSINO INFANTIL – 2027

Cada aluno receberá 03 (três) uniformes, sendo 02 (dois) uniformes com manga e 01 (um) uniforme sem manga.

U.E.	02 CM	02 SM	04 CM	04 SM	06 CM	06 SM	08 CM	08 SM	10 CM	10 SM	12 CM	12 SM	14 CM	14 SM
CEMEI Edith	56	28	64	32	72	36	160	80	--	--	--	--	--	--
CRECHE Sossego	56	28	64	32	72	36	--	--	--	--	--	--	--	--
CEMEI Milhen	56	28	36	18	84	42	96	48	14	07	--	--	--	--
CRECHE Rose	180	90	108	54	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CEMEI Margareth	56	28	68	34	40	20	40	20	--	--	--	--	--	--
CEMEI Saci	56	28	32	16	36	18	80	40	--	--	--	--	--	--
EMEI Assumpta	--	--	36	18	64	32	32	16	12	06	12	06	04	02
EMEI Pica Pau	--	--	16	08	40	20	40	20	20	10	6	03	--	--
EMEI Marquês	--	--	32	16	52	26	30	15	6	03	--	--	--	--
EMEI Emília	--	--	22	11	48	24	42	21	8	4	--	--	--	--
Total de Uniformes por tipo (CM/SM)	460	**230**	**478**	**239**	**508**	**254**	**520**	**260**	**60**	**30**	**18**	**09**	**04**	**02**
Total de Uniformes	**690**		**717**		**762**		**780**		**90**		**27**		**6**	

Total de uniformes: 3.072 (três mil e setenta e dois)

3. PREVISÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO DE UNIFORMES COM ACRÉSCIMO APROXIMADO – ENSINO FUNDAMENTAL – 2027

U.E.	02 CM	02 SM	04 CM	04 SM	06 CM	06 SM	08 CM	08 SM	10 CM	10 SM	12 CM	12 SM	14 CM	14 SM
Total de Uniformes por tipo (CM/SM)	460	**230**	**478**	**239**	**508**	**254**	**520**	**260**	**60**	**30**	**18**	**09**	**04**	**02**
Acréscimo de aproximadamente 5%	**484**	**242**	**502**	**251**	**534**	**267**	**546**	**273**	**64**	**32**	**20**	**10**	**6**	**3**
Total de Uniformes	**726**		**753**		**801**		**819**		**96**		**30**		**9**	

Total de Uniformes: 3.234 (três mil duzentos e trinta e quatro).

O quantitativo de uniformes escolares foi estimado considerando a distribuição de 03 (três) uniformes por aluno, sendo 02 (dois) com manga (CM) e 01 (um) sem manga (SM).

Para atender a eventuais novas matrículas e demais necessidades, foi aplicado um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre a quantidade de alunos de cada tamanho, utilizando-se como referência o quantitativo de uniformes sem manga (SM).

Os resultados foram arredondados para o número inteiro imediatamente superior e, posteriormente, multiplicados por 02 (dois) para determinar a quantidade de uniformes com manga (CM), mantendo-se a proporção de 03 (três) uniformes por aluno.

Dessa forma, o quantitativo total passou de 3.072 para 3.234 uniformes, representando um acréscimo de aproximadamente 5,27%, em razão dos arredondamentos realizados.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 05 de novembro de 2026.

Cidmar Vicentin da Silva

Secretário Municipal de **Educação**